



ESTADO DA PARAÍBA

Prefeitura Municipal de São João do Cariri

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO 118/2023

CONTRATO ESPECIAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, ATRAVÉS DO PREFEITO MUNICIPAL E, **MATEUS FERREIRA DE FARIAS**, DENTISTA/ODONTÓLOGO - PSF.

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO CARIRI, pessoa entidade de Direito Público Interno, com endereço na Rua João Pessoa, 121, nesta cidade, inscrita no CNPJ nº 09.074.345.0001-64, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 3.621.375 SSDS/PB e CPF nº 084.783.214-70, doravante denominado **CONTRATANTE** e o DENTISTA/ODONTÓLOGO - PSF, **MATEUS FERREIRA DE FARIAS**, brasileiro(a), portador(a) do CPF Nº 105.529.994-74, RG nº 4.170.573/SSDS-PB -, CRO - PB / nº02046/2022/PB, residente na **Rua João pessoa , s/n - centro - são joão do cariri - pb**, doravante denominado **CONTRATADO(A)**, em conformidade com a Lei Municipal nº 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, firmam o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, na forma e termos adiante descritos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui o objeto do presente a contratação temporária por Excepcional Interesse Público de DENTISTA/ODONTÓLOGO - PSF.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços especificados na Cláusula anterior, o **CONTRATANTE** pagará mensalmente ao **CONTRATADO**, a importância de R\$ 1.320,00 (mil trezentos e vinte reais), para uma carga horária de 40 horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – A rescisão deste contrato, antes do prazo previsto para seu termino, poderá ocorrer por conveniência do **CONTRATANTE** ou em caso do **CONTRATADO** não cumprir os serviços que lhe forem designados na forma da Clausula 1ª.

O presente contrato também será rescindido quando detectada a acumulação ilegal de cargos Públicos.

CLÁUSULA QUINTA - O presente Contrato não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA – Este Contrato está regido nos fundamentos da Lei Municipal 346/2004 de 16 de Agosto de 2004 e Regime Jurídico Único.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária: 10.301.2007.2012 – Manutenção das Atividades do PSF; Elemento de Despesa: 3.1.90.0402 – Contratação por tempo determinado do PSF.

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o Foro da Comarca de Serra Branca - PB, por convocação das partes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem discutidas questões ou ações oriundas do Presente Contrato.

E, por estarem de pleno acordo com todas as cláusulas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, para um só fim.

São João do Cariri, 01 de Setembro de 2023.

JOSE HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital
por JOSE HELDER TRAJANO
DE QUEIROZ:08478321470
Dados: 2023.09.01 08:59:43
-03'00'

JOSÉ HELDER TRAJANO DE QUEIROZ
Contratante

X Mateus Ferreira de Farias
MATEUS FERREIRA DE FARIAS
Contratado

Testemunhas:

Vinicius F. d. A.




ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20230901090531
Título	CONTRATO 118/2023 - MATEUS FERREIA DE FARIAS
Tipo da matéria	CONTRATO
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	01/09/2023 09:06
Data/hora autorização	01/09/2023 09:06
Data de circulação	01/09/2023
Diário Oficial	Edição nº 01317-A, data 01/09/2023, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 01/09/2023 — Edição 01317-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230901090531&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 09/07/2026 05:47



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20230901090531**, intitulada **CONTRATO 118/2023 - MATEUS FERREIA DE FARIAS**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 01/09/2023 09:06 | **Autorização:** 01/09/2023 09:06 | **Circulação:** 01/09/2023 | **Diário Oficial:** Edição nº 01317-A, 01/09/2023 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **VINICIUS FERREIRA DE ARAUJO**.

RESUMO DO OBJETO

CONTRATO 118/2023 - MATEUS FERREIA DE FARIAS

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20230901090531&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 09/07/2026 05:47